



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325 de 28 de novembro de 2007, **com objetivo de atualizar e substituir membros,**

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas: -

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Adriana Elizabeth da Silva – Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Suplente: Fernando Aparecido de Melo – Auxiliar Esportivo;

Titular: Valneci Bertolino – Secretária Municipal da Assistência Social
Suplente: Thais Tiveron Batista– Coordenador de Saúde

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Gisele Cristina Serrano Guicho
Suplente: Leize Mauren Bertolino

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Carina Martins Lopes Andrade
Suplente: Silmara Cristina Rosalen Lopes

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Elisangela Aparecida Melo Santos
Suplente: Noemi Rabello de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57. 264.509/0001-69

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Ana Maria de França

Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Campos

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Debora Iria Marram dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal

Titular: Aparecida da Silva Zareski

Suplente: Maria Aparecida Tagliamento

Titular: Antônio Cruz Neto

Suplente: Luiz Antônio de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maracilda Porto

Suplente: Adriana Aparecida Andrade da Silveira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Luciana Lima da Silva

Suplente: Mércia de Oliveira Velozo

Artigo 2º. - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião de seus membros.

Paragrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência o membro Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. - A competência, atribuições, funções, impedimentos, substituições, reuniões, quórum e demais disposição a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstas nos artigos 5º e art. 13 da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações da lei mun. 325/2007.

Artigo 4º. - O mandato dos Membros do Conselho nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por igual período.

Artigo 5º. - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 6º. - Os casos de substituição eventual ou definitiva dos conselheiros titulares, estão previstos no artigo 3º. da Lei Municipal nº. 307/2007 com as alterações da Lei Municipal nº325/2007 e na Portaria nº430/2008 do FNDE.

Artigo 7º. - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados os membros pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos/titulares.


Paragrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 8º. - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.290 de 26 de Julho de 2011 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de setembro de 2011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal